



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

## Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO:2024

Araçagi em 28 de junho de 2024

LEI Nº 542/2024

**EMENTA: Declara a Festa de São João no Sítio do Distrito Canafistula como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Araçagi-PB.**

O Poder Legislativo do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA**, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada a Festa de São João do Distrito Canafistula, denominada de "São João no Sítio", como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Araçagi.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através das Secretarias competentes, promoverá ações para a preservação, apoio estrutural, valorização e divulgação da Festa "São João no Sítio", incluindo:

- I. Apresentações histórico-culturais;
- II. Palestras;
- III. Apresentações musicais, teatrais e de dança;
- IV. Exposições artísticas e de olaria;
- V. Qualquer tipo de atividade que incite a valorização da cultura, promovendo a participação da comunidade.

**Art. 3º** - Para implementação Festa do "São João no Sítio" poderão ser realizadas.

- I - Apoio financeiro e logístico para a realização do evento;
- II - Promoção de campanhas de divulgação a nível municipal e estadual;
- III - Incentivo à participação de grupos culturais, folclóricos e comunitários;
- IV - Criação de programas de capacitação para os moradores do distrito, com foco no empreendedorismo e na melhoria da recepção turística.

**Art. 4º** - O reconhecimento da Festa do "São João no Sítio" como Patrimônio Cultural Imaterial implica no compromisso do Poder Público em adotar medidas que garantam a continuidade e a preservação dessa tradição, respeitando as características culturais e históricas da comunidade do Distrito Canafistula.

**Art. 5º** - Os eventos para execução da programação da Festa do "São João no Sítio", poderão contar com a participação e patrocínio voluntários de empresas privadas.

Câmara Municipal de Araçagi – CNPJ: 08.584.179/0001-83

Av. Ovídio Maroja, 206, Bela Vista – Araçagi/PB CEP 58.270-000 - E-mail: camaramunicipaldearacagi@gmail.com - Fone: (83) 3502-1114



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

# Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO:2024

Araçagi em 28 de junho de 2024

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Araçagi, em 28 de junho de 2024.



**Josilda Macena Benicio Leite**  
**Prefeita Constitucional**